

ATA N.º 21/2015

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015

No dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e quinze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a reunião extraordinária do referido Órgão, convocada, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, do passado dia 21 de outubro.-----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ----

1. ORDEM DO DIA:

1. Regulamento dos Regimes de Prestação e Horários de Trabalho da Câmara Municipal de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete aos Municípios, enquanto entidade empregadora pública, elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço, contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

Nessa medida, em respeito pelo acima mencionado e numa perspetiva de melhorar o funcionamento e operacionalização dos serviços da Câmara Municipal de Mesão Frio, clarificando regras referentes a horários de trabalho, de atendimento e funcionamento, com salvaguarda dos direitos dos trabalhadores, foi elaborado o presente regulamento, aproveitando-se, por via do mesmo, para implementar o sistema automático de gestão e controlo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores deste órgão autárquico e definir as regras aplicáveis ao cumprimento dos correspondentes deveres.

O presente regulamento leva ainda em consideração e visa implementar os termos do ACEP – Acordo Coletivo de Empregador Público, assinado com o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, do que se destaca a consagração do período normal de trabalho diário de 7 horas e de 35 horas semanais.

O projeto deste regulamento foi objeto de consulta e recolha de sugestões, junto dos

trabalhadores bem como do representante e coordenador regional sindical.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar da Câmara Municipal de Mesão Frio, consagrada na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do previsto no artigo 75.º da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 241.º e 243.º da Constituição da República Portuguesa, proponho a aprovação do presente “*Regulamento dos Regimes de Prestação e Horários de Trabalho da Câmara Municipal de Mesão Frio*”, que se rege pelo articulado seguinte.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Documentos previsionais para o ano de 2016 e propostas anexas:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Para cumprimento da alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresentamos a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, a qual contém o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano das Atividades mais relevantes, o Orçamento da Receita, o Orçamento da Despesa, desagregado segundo a classificação económica, o Relatório com a fundamentação política orçamental proposta e ainda o articulado que contém as medidas para orientar a Execução Orçamental.

Na elaboração da proposta orçamental foram tidos em consideração os princípios e regras orçamentais consagrados no POCAL (ponto 3.1, 3.2 e 3.3), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e ainda o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as devidas alterações.

Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3, do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4, do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho (LTFP), o mapa de pessoal do Município de Mesão Frio (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integra o Orçamento Municipal para 2016.

Este orçamento é a melhor resposta que podíamos dar porque não abdica do rigor financeiro, não desiste daqueles que mais precisam e, ao mesmo tempo, de fazer a obra que é indispensável, dado que se prevê mais um ano de grandes dificuldades, o que vai obrigar a uma gestão municipal ainda mais rigorosa. Tal realidade determina que sejamos capazes de fazer opções criteriosas e de gerir os recursos disponíveis de acordo com o superior interesse público e procurando ir ao encontro dos interesses e expectativas dos cidadãos numa busca incessante para garantir crescentes níveis de bem-estar e de qualidade de vida.

Para tal, impõe-se, antes de mais, procurar promover o desenvolvimento sustentado do Concelho, pugnando por uma cada vez maior atratividade do território, buscando a atração de novos investimentos que possam contribuir para a criação de mais desenvolvimento económico e de novas oportunidades de emprego. Almejando ir ao encontro de uma visão estruturada das potencialidades da economia local, continuamos a apostar na valorização da agricultura e dos produtos locais, na dinamização da atividade turística e preparar maior atratividade para o investimento.

Ao mesmo tempo, não deixaremos de continuar a manter e aprofundar outros importantes vetores de desenvolvimento indutores de progresso e de qualidade de vida, como são as infraestruturas rodoviárias, o abastecimento de água e o saneamento básico, a recolha de resíduos e a requalificação dos espaços públicos, a educação, a cultura, o desporto, o ambiente e a inovação tecnológica. E porque no contexto atual só é possível projetar investimentos de maior vulto com recurso aos fundos comunitários, temos preparados os processos de candidaturas para apresentar a financiamento logo que o novo quadro comunitário Portugal 2020 assim o permita.

Na conjuntura atual, a ação social emerge como um elemento fundamental para desenvolver políticas ativas de justiça e inclusão social, assumindo a autarquia um papel central na promoção do apoio solidário aos cidadãos desprotegidos e em situações de fragilidade, assim como na promoção de formas de diferenciação positiva. A concretização de uma estratégia de intervenção social será uma área essencial da nossa atuação, com destaque para os domínios do emprego e da habitação, sem esquecer outras políticas sociais de emergência e/ou inclusivas. Com este espírito, procuraremos envolver todas as instituições e a sociedade civil na busca de projetos comuns orientados para as crianças, os idosos e as famílias carenciadas e o fomento de relações intergeracionais e interculturais que promovam o combate a todo o tipo de discriminações.

O presente documento estabelece as orientações fundamentais da Câmara Municipal no que respeita à prestação de serviços e nas suas ações de apoio ao investimento, incentivando a parceria com terceiros (empresas, associações, clubes, projetos de desenvolvimento, etc.) visando a criação de emprego e a elevação da qualidade de vida dos cidadãos, orientando a gestão dos seus próprios recursos e serviços para a satisfação das necessidades dos Mesão-frienses, das empresas e de todas as instituições ambicionando, sempre, a afirmação de uma imagem positiva do território e de todas as suas potencialidades.

A incerteza quanto ao futuro próximo impõe, ao Município de Mesão Frio e à grande

maioria dos municípios, limitações acrescidas, pela diminuição das receitas próprias, pela diminuição das transferências do Estado, pela manutenção dos cortes à capacidade de endividamento, com base na nova definição do artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e por todo um conjunto de medidas de restrição orçamental que, tendo em conta a crescente transferência de competências, vão exigir a adoção de soluções que constituirão um novo paradigma na gestão autárquica, de forma a assegurar o desenvolvimento sustentável do concelho e a manutenção da qualidade de vida dos munícipes.

De acordo com o n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o orçamento municipal inclui, nomeadamente, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingente;
- b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável;
- c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável.
- d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental.

Assim,

1. Com base nos documentos previsionais de gestão em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar, no ano económico de 2016, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para fazer face às despesas inscritas no mesmo.
2. O Orçamento para o ano de 2016 foi elaborado com regras e princípios orçamentais previstas no ponto 3.1, 3.2 e 3.3 do POCAL e com base numa estratégia de contenção de despesas de funcionamento e de desenvolvimento sustentado, com reflexos positivos no património da autarquia e no progresso económico e social que se preconiza para o Município.
3. O Orçamento Municipal, para o ano de 2016, foi ainda elaborado tendo em conta as regras previstas no artigo 253.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE2015), em que refere que a previsão orçamental de receitas das

autarquias locais, resultantes da venda de imóveis em montante igual à média aritmética simples das receitas arrecadadas nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.

4. As Grandes Opções do Plano (GOP 2016) integram projetos, ações e investimentos a desenvolver pela autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no orçamento de exercício.
5. Nos termos do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, acompanham a proposta de orçamento os **elementos relativos aos recursos humanos**, integrando o respetivo Mapa de Pessoal.
6. As receitas do Município para o ano económico de 2016, são estimadas em 6 725 000, 00 € (seis milhões setecentos e vinte e cinco mil euros), assim discriminados:

RECEITA	MONTANTE
CORRENTE	5 613 075 €
CAPITAL	1 111 925 €
TOTAL	6 725 000 €

7. As despesas municipais para o ano económico de 2016, são fixadas em 6 725 000, 00 € (seis milhões setecentos e vinte e cinco mil euros), assim discriminados:

DESPESA	MONTANTE
CORRENTE	4 616 860 €
CAPITAL	2 108 140 €
TOTAL	6 725 000 €

8. Na angariação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as *Normas de Execução do Orçamento para o ano de 2016*, contempladas no presente documento.

Nestes termos, e tendo em conta o definido na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o Executivo aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos de gestão para o ano de 2016, que a seguir se discriminam:

- 1- **Orçamento Municipal (Receita e Despesa) para o ano de 2016;**
- 2- **Grande Opções do Plano (PPI e PAM) para o ano 2016;**
- 3- **Relatório da Política Orçamental;**
- 4- **Articulado com as Normas de Execução Orçamental, incluindo o pedido de Autorização Genérica para dispensa de Autorização Prévia para**

Compromissos Plurianuais, entre outras;

- 5- **Atualização da Tabela de Taxas e Licenças, que faz parte integrante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em função da taxa de inflação publicada pelo INE – Proposta de Aprovação;**
- 6- **Mapa de Pessoal para 2016;**
- 7- **Mapa dos Encargos Anuais – Empréstimos de Médio e Longo Prazo;**
- 8- **Empréstimo de Curto Prazo.” -----**

DELIBERAÇÃO: Aprovados, por maioria com o voto contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira.-----

2. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Basílio Ferreira Monteiro*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e trinta e cinco minutos.-----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

